PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.807, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A AGENOR DE SOUSA FARIAS, CPF Nº 064.475.542-34, FILHO DE BENEDITO ROLINO DE FARIAS E MARIA JOSÉ DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Marechal Rondon, nº 2632-B, esquina com Avenida Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com por duas linhas: a primeira no sentido Leste-Oeste com Avenida Marechal Rondon medindo 07,49 metros e a segunda linha levemente inclinada com Avenida Marechal Rondon, medindo 02,98 metros; a Oeste, com Avenida Magalhães Barata, medindo 27,79 metros; ao Norte, com Adeísa Portela, medindo 02,86 metros; e a Leste, com Adeísa Portela, medindo 25,11 metros, com uma área total de 172,43m²"***, em favor de AGENOR DE SOUSA FARIAS, CPF nº 064.475.542-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1770/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).